



## JUSTIFICATIVA DO PREG O PRESENCIAL

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA**

**OBJETO:** Contrata o de empresa especializada do ramo pertinente para aquisi o de instrumentos musicais, acess rios e outros materiais, destinados  s atividades complementares e bandas de fanfarras das escolas p blicas da rede Municipal de Ensino de Anapu, para atender o Fundo Municipal de Educa o de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Refer ncia.

**FUNDAMENTA O:** INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL N  10.520/2002 E ALTERA OES POSTERIORES E DECRETO 5.450.

### CONSIDERA OES PRELIMINAS

A presente proposi o que tem como objeto: **Contrata o de empresa especializada do ramo pertinente para aquisi o de instrumentos musicais, acess rios e outros materiais, destinados  s atividades complementares e bandas de fanfarras das escolas p blicas da rede Municipal de Ensino de Anapu, para atender o Fundo Municipal de Educa o de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Refer ncia.**

A presente aquisi o visa atender 05(cinco) unidades escolares da zona urbana ser o beneficiadas com aulas de m sica e 03(tr s) escolas com bandas de fanfarra, atendendo em torno de 500 (quinhentos) alunos da rede municipal nessa modalidade de ensino. Vale destacar, que   um projeto inovador na rede Municipal de Ensino de Anapu/PA e, n o atender  todos os alunos neste ano Letivo de 2022, que gradativamente ser  ampliado para atender todos os alunos em anos seguintes.

### DA MOTIVA O E PERMISSIVO LEGAL

Justifica-se a realiza o da licita o na modalidade preg o presencial, tendo em vista que o Decreto n  10.024/2019 estabelece a obrigatoriedade da utiliza o da modalidade de licita o Preg o, nas licita oes realizadas com a utiliza o de recursos da Uni o decorrentes de transfer ncias volunt rias, tais como conv nios e contratos de repasse, o que n o   o caso para o presente certame. Considerando que a modalidade licit ria Preg o, em sua forma presencial,   regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000 e, em sua forma eletr nica,   regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019, a utiliza o do preg o, na forma presencial, n o   modalidade extinta e tampouco revogada, muito embora o emprego da modalidade preg o, preferencialmente na forma eletr nica, esteja previsto no art. 4 ,   1 , do Decreto n  10.024, de 2019, para casos espec ficos e em situa oes taxativas.

A Administra o P blica, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licita o p blica, procedimento de cunho obrig torio, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constitui o Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licita oes e Contratos.

Existem diversas modalidades de licita o, sendo o preg o a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o preg o deve ser utilizado para aquisi o de bens e servi os comuns de qualquer valor. A sua forma eletr nica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005,   preferencial, sendo obrig toria a justificativa para uso na forma presencial.

Com rela o   utiliza o da modalidade Preg o, elucida-se que poder  ser utilizada nas licita oes onde o objeto seja aquisi o de bens e servi os comuns, cujos padr es de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, atrav s de meios de especifica oes usuais no mercado.

  uma modalidade de licita o que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contrata oes p blicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redu o das rotinas de compra e bons resultados no que tange   economicidade”.



Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços.

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o objeto licitado.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro, o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

A adoção de Pregão Presencial para este procedimento licitatório justifica-se plenamente, pois se enquadra perfeitamente na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.


### CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão tem como finalidade: **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e outros materiais, destinados às atividades complementares e bandas de fanfarras das escolas públicas da rede Municipal de Ensino de Anapu, para atender o Fundo Municipal de Educação de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência, e demais anexos integrantes ao presente Edital, encontra guardada no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.**

Relevante frisar que o preço estimado estará em conformidade com o preço de mercado praticado em nossa região, onde foi realizado pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA – Setor de Compras.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão presencial, de parte do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro fornecedor, com observância as demais cautelas de estilos.

Anapu/PA, 24 de junho de 2022.

  
Jadis Ribeiro dos Santos  
Pregoeiro  
Port. Nº 558/2021-SEMAD/PMA

JADIS RIBEIRO DOS SANTOS

Pregoeiro

Decreto nº 003/2022-SEMAD/PMA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. TÍTULO**

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, acessórios e outros materiais, destinados às atividades complementares e Bandas de Fanfarras das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Anapu/PA, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias aos estudantes que desenvolvem aprendizagem musical por meio do Programa de Iniciação Musical em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Anapu/PA, bem como ampliar a oferta dessa modalidade de ensino para outros alunos que aguardam instrumentos musicais para se inserirem nesta proposta pedagógica artístico-musical.

Com esta aquisição cinco (05) unidades escolares da zona urbana serão beneficiadas com aulas de música e três (03) escolas com Bandas de Fanfarra, atendendo em torno de 500 alunos da rede municipal nesta modalidade de ensino, de forma que o reaparelhamento das bandas com novos instrumentos musicais permitirá o aparelhamento das atividades artísticas e a ampliação de vagas nessa modalidade de ensino.

Vale destacar, que é um projeto inovador na Rede Municipal de Ensino de Anapu/PA e, não atenderá todos os alunos neste Ano Letivo de 2022, que gradativamente será ampliado para atender todos os alunos em anos seguintes.

Frente aos contextos sócio-históricos no qual o ensino de música vem se articulando no Brasil, a sua inclusão nas escolas regulares tem sido marcada por "idas e vindas". Entretanto, o momento atual tem certas distinções que merecem



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ser consideradas devido ao fato da legislação relativa a esta modalidade de ensino ter sido modificada pela Lei nº 11.769/2008, que institui a obrigatoriedade da música nas escolas de Educação Básica.

Assim, a implementação desse projeto busca desenvolver a aprendizagem musical nos educandos e, iniciar sua execução de forma complementar nas escolas municipais, contribuindo com o resgate cultural da região.

As bandas escolares tornam-se necessárias neste contexto de novos paradigmas acerca das potencialidades humanas ao promover o desenvolvimento de novas inteligências na formação educacional de adolescente e jovens. Por meio do desenvolvimento da inteligência musical, os estudantes tornam-se pessoas mais humanizadas para a vida em sociedade e qualificadas para o mercado profissional, caso desejam seguir carreira neste campo do conhecimento. Um dos principais aspectos que a música representa no processo de ensino-aprendizagem é o estímulo ao uso dos sentidos pelo aluno. Qualquer experiência musical, independentemente do estilo e dos instrumentos utilizados, promove maior habilidade de observação, localização, compreensão, descrição e representação em quem toca e quem ouve.

Esta ação certamente resultará em melhor qualidade dos serviços educacionais prestados pela SEMED junto às comunidades atendidas, garantindo aos alunos do Rede Pública Municipal de Ensino a possibilidade de profissionalização nesse campo do conhecimento, o que contribuirá para que o estudante já comece a planejar e executar seu projeto de vida profissional ainda nesta etapa de escolarização. Desta feita, o Projeto Iniciação Musical, enquanto modalidade de ensino musical, visa proporcionar ao estudante da rede a oportunidade de uma formação de qualidade, preparando-o para a vida produtiva e o exercício da cidadania, na perspectiva da construção de uma sociedade orientada pelos princípios de uma educação integradora e democrática. Ainda,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

o ensino da música e as bandas mantêm uma inter-relação com a comunidade, ampliando os raios de atuação para além da sala de aula, apresentando-se como oportunidade única, principalmente em regiões periféricas e interioranas, para estudos nesta área e campo profissional.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	ENCORDAMENTO VIOLÃO NYLON	21
2.	TARRAXA VIOLÃO NYLON	09
3.	FONTE TECLADO – 12V	09
4.	TECLADO PSR-E 373 – 5/8	01
5.	TECLADO PSR-E 273 – 5/8	02
6.	ENCORDAMENTO GUITARRA 0.10	06
7.	ENCORDAMENTO BAIXO – C/5 CORDAS	03
8.	ENCORDAMENTO VIOLÃO AÇO	06
9.	CUBO AMPLIFICADOR BAIXO BX – 100W	03
10.	CUBO PARA GUITARRA GT – 100W	03
11.	CAIXA AMPLIFICADA C/AF. ATIVA – DE 15"	03
12.	MICROFONE COM CABO	03
13.	PELE BATEDEIRA LEITOSA ARO 14	315
14.	PELE RESPOSTA ARO 14	225
15.	PELE BATERIA LEITOSA ARO 22	105
16.	PELE BATERIA ARO 18	96
17.	ESTEIRAS 32 FIOS	260
18.	PARES DE BAQUETAS SURDO	96
19.	PARES DE BAQUETAS PARA BUMBO	96
20.	PARES DE BAQUETAS DE SILICONE PARA REPINIQUE	24
21.	TALABARTES DOIS GANCHOS COR PRETA	375
22.	SURDOS ARO 14 PEQUENO	24
23.	CAIXA DE GUERRA ARO 14	21
24.	PARES DE PRATOS ARO 16	20

### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- c) Os instrumentos musicais, assessórios e materiais serão requisitados de acordo com a necessidade da administração. A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de trinta (30) dias a contar da oficialização do pedido.
- d) A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, condicionada a partir da assinatura do contrato.
- e) A aceitação dos instrumentos musicais, assessórios e materiais não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto.
- f) Serão recusados todos e quaisquer dos instrumentos musicais, assessórios e materiais que não atenda as especificações dos itens em sua funcionalidade musical.
- g) Não entregar instrumentos musicais de má qualidade, ultrapassado, mal acondicionados e inservíveis para o uso dos serviços do órgão licitante.
- h) Responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo armazenamento do objeto contratado.
- i) Outros temas referente a execução do contrato será observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços fornecidos.
- 5.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 5.4.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.
- 5.5.** Rejeitar os itens que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

#### 6. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, obedecidos os critérios de execução orçamentária.

#### 8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O critério de julgamento adotado para o Registro de Preço será o de Menor Preço devido à necessidade de se buscar a padronização dos instrumentos, além de se garantir a entrega integral e conjunto de todos os itens descritos acima. Esse critério, também, visa a assegurar economicidade da licitação, por meio do ganho de escala e incentivo à competição, tornando a licitação mais atrativa ao mercado fornecedor de instrumentos musicais.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, que providenciará a tramitação devida.

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 14 de abril de 2022.

  
Deuzilene Muniz Silva

Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J. 29.891.948/0001-66

Ofício 012/2022 FINANÇAS/SEMED/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anapu, 14 de abril de 2022

Ao  
Gabinete.  
Município de Anapu

Sr. Prefeito,

Solicitamos através deste ofício, que seja feito processo de Licitação/Registro de Preço, para aquisição dos produtos conforme segue.

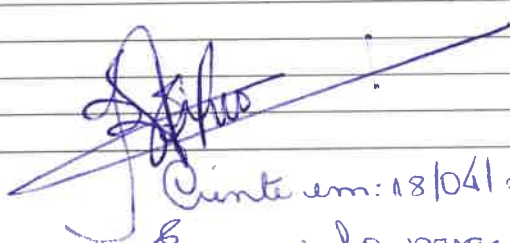
QUANT	DESCRIÇÃO
21	ENCORDOAMENTO VIOLÃO NYLON
09	TARRAXA VIOLÃO NYLON
09	FONTE TECLADO – 12V
01	TECLADO PSR-E 373 – 5/8
02	TECLADO PSR-E 273 – 5/8
06	ENCORDOAMENTO GUITARRA 0.10
03	ENCORDOAMENTO BAIXO – C/5 CORDAS
06	ENCORDOAMENTO VIOLÃO AÇO
03	CUBO AMPLIFICADOR BAIXO BX – 100W
03	CUBO PARA GUITARRA GT – 100W
03	CAIXA AMPLIFICADA C/AF. ATIVA – DE 15”
03	MICROFONE COM CABO
315	PELE BATEDEIRA LEITOSA ARO 14
225	PELE RESPOSTA ARO 14
105	PELE BATERIA LEITOSA ARO 22
96	PELE BATERIA ARO 18
260	ESTEIRAS 32 FIOS
96	PARES DE BAQUETAS SURDO
96	PARES DE BAQUETAS PARA BUMBO
24	PARES DE BAQUETAS DE SILICONE PARA REPINIQUE
375	TALABARTES DOIS GANCHOS COR PRETA
24	SURDOS ARO 14 PEQUENO
21	CAIXA DE GUERRA ARO 14
20	PARES DE PRATOS ARO 16

Desde já agradecemos atenção e agilidade.



Deuzilene Muniz Silva

Secretária Municipal de Educação



Ciente em: 18/04/2022  
Encaminho para o setor  
de licitação para prosseguir

Aelton Fonseca Silva  
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ENCORDOAMENTO VIOLÃO NYLON	21,000	UNIDADE	48,833	1025,49
02	TARRAXA VIOLÃO NYLON	9,000	UNIDADE	81,000	729,00
03	FONTE TECLADO - 12V	9,000	UNIDADE	442,333	3981,00
04	TECLADO PSR-E 373 - 5/8	1,000	UNIDADE	1902,333	1902,33
05	TECLADO PSR-E 273 - 5/8	2,000	UNIDADE	3643,333	7286,67
06	ENCORDOAMENTO GUITARRA 0.10	6,000	UNIDADE	87,667	526,00
07	ENCORDOAMENTO BAIXO - C/5 CORDAS	3,000	UNIDADE	331,333	994,00
08	ENCORDOAMENTO VIOLÃO AÇO	6,000	UNIDADE	55,000	330,00
09	CUBO AMPLIFICADOR BAIXO BX - 100W	3,000	UNIDADE	6989,333	20968,00
10	CUBO PARA GUITARRA GT - 100W	3,000	UNIDADE	7249,333	21748,00
11	CAIXA AMPLIFICADA C/AF. ATIVA - DE 15	3,000	UNIDADE	5398,667	16196,00
12	MICROFONE COM CABO	3,000	UNIDADE	318,333	955,00
13	PELE BATEDEIRA LEITOSA ARO 14	315,000	UNIDADE	72,333	22784,90
14	PELE RESPOSTA ARO 14	225,000	UNIDADE	60,333	13574,93
15	PELE BATERIA LEITOSA ARO 22	105,000	UNIDADE	166,667	17500,04
16	PELE BATERIA ARO 18	96,000	UNIDADE	171,333	16447,97
17	ESTEIRAS 32 FIOS	260,000	UNIDADE	79,000	20540,00
18	PARES DE BAQUETAS SURDO	96,000	UNIDADE	148,333	14239,97
19	PARES DE BAQUETAS PARA BUMBO	96,000	UNIDADE	117,333	11263,97
20	PARES DE BAQUETAS DE SILICONE PARA REPINIQUE	24,000	UNIDADE	115,000	2760,00
21	TALABARTES DOIS GANCHOS COR PRETA	375,000	UNIDADE	72,000	27000,00
22	SURDOS ARO 14 PEQUENO	24,000	UNIDADE	521,333	12511,99
23	CAIXA DE GUERRA ARO 14	21,000	UNIDADE	667,000	14007,00
24	PARES DE PRATOS ARO 16	20,000	UNIDADE	1402,333	28046,66
				<b>Total :</b>	<b>277318,90</b>